



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 052/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 258/2025 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.222.761/0001-08, situada na Rua Morais e Castro, 366, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-160, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página **289**, autorização firmada pela autoridade competente página **288** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 6313/2025 (Dataged), **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente ao aditivo de acréscimo de serviços que representa 25% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1° da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula sétima do contrato original (7.1).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10° andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



## CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura.

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Carla Durco da Fonseca Barbosa  
Juliana Delgado de Oliveira  
Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra  
**GEDEOLI CONSULTORIA E  
TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA  
Data: 23/03/2026 15:29:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA  
Data: 23/03/2026 16:29:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA  
Data: 24/03/2026 16:16:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 6313/2025  
Código do documento 57-1099069570425885109

Anexo: Contrato 052-2026 - 1º TA - GEDEOLI - RHESERVA (DL 096-25 - 6313-2025) ASS CONTRATADA.pdf



## Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



## Detalhe das Assinaturas

25-março-2026 08:14:22

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -

- Data Hora: 2026-03-25 08:14:22.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged